



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20220449
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2022-018-PMVX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20220260

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
aquisição de material de expediente, que entre si
celebram o Município de Vitória do Xingu – PA
e a empresa **ARTS DECOR COMERCIO**
EIRELI.

PARTES

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada na Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **MÁRCIO VIANA ROCHA**, portador do CPF nº 802.264.422-68, residente na RUA GURUPÁ, Nº 3355 – Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa **ARTS DECOR COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 26.581.394/0001-02, estabelecida à R. Rui Barbosa, Nº1224, CENTRO, Brasil Novo - PA, CEP 68148-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. **MARILZA RAMOS QUEIROZ**, residente na Rui Barbosa, centro, Brasil Novo - PA, CEP 68148-000, portador do CPF 561.797.582-04.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 9/2022-018-PMVX, na Forma Eletrônica, processo administrativo nº 047/2022, homologado em 26/05/2022, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-018-PMVX na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20220260

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo administrativo sob o nº 047/2022.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE A FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU-PA, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010096	CANETA PARA RETROPROJETOR - Marca.: KIT CANETA PARA RETROPROJETOR: EMBALAGEM COM SEIS CORES/UNIDADES, PONTA FINA DE 2 MM, TINTA COM SECAGEM RÁPIDA E RESISTENTE À ÁGUA E UMIDADE.	PACOTE	50,00	26,370	1.318,50
010135	COLCHETE FIXAÇÃO AÇO 9: LATONADO, TAMANHO Nº 9, CAIXA A COM 72 UNIDADES - Marca.: BRW	CAIXA	100,00	11,550	1.155,00
010143	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL: TIPO LIGA. PACOTE COM 250GR. - Marca.: NIZURI	PACOTE	100,00	7,900	790,00
010519	LACRE - Marca.: SOFT LACRE: Lacre 16cm com trava dupla, Código em cada lacre. Pacote com 100 unidades	PACOTE	100,00	19,480	1.948,00
029296	APAGADOR - Marca.: IARA DESIGN ERGONOMICO, FELTRO 100% LÃ, OTIMA APAGABILIDADE E DURABILIDADE, FUNCIONA TAMBEM COMO ESTOJO PARA GUARDAR DOIS MARCADORES	UNIDADE	50,00	7,280	364,00
029353	ELÁSTICO LATEX - Marca.: NIZURI Nº18, COR AMARELO. PACOTE COM 100G	PACOTE	50,00	4,140	207,00
029356	TESOURA ESCOLAR - Marca.: LEO LEO EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA REDONDA TAMANHO MÍNIMO 13 CM CERTIFICADO DO INMETRO	UNIDADE	20,00	2,400	48,00
029362	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO - Marca.: PILOTO TINTA LÍQUIDA PARA REABASTECER PISNCEL PERMANENTE. CORES AZUL, PRETA E VERMELHA, FRASCO COM 40ML	UNIDADE	50,00	4,280	214,00
029378	FITA ADESIVA COLORIDA - Marca.: CELTA FILME DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO, COBERTO COM ADESIVO ACRILICO. PACOTE COM 6 ROLOS. 12 X 10 MTS	PACOTE	20,00	7,500	150,00
029381	FITA ADESIVA LARGA - Marca.: CELTA FILME DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO, TRANSPARENTE, COBERTO COM ADESIVO ACRILICO. DIMENSÕES: 48 X 50 M.	UNIDADE	200,00	2,400	480,00
029386	FITA CREPE - Marca.: CELTA PAPEL CREPADO SATURADO COBERTO COM ADESIVO A BASE DE BORRACHAS E RESINAS SINTÉTICAS. DIMENSÕES: 18 X 50MTS	UNIDADE	200,00	2,400	480,00
029418	PASTA EM CARTÃO DUPLEX - Marca.: FROMA PASTA EM CARTÃO DUPLEX: Pasta c/aba elástica em cartão duplex. Dimensões: 235 largura x 325 altura mm.	UNIDADE	300,00	1,800	540,00
042101	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 48FLS - Marca.: CLASS	UNIDADE	200,00	3,000	600,00
042117	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA 370X225X180MM - Marca.: FA	UNIDADE	100,00	35,000	3.500,00
080353	TESOURA ESCRITÓRIO 6 POLEGADA - Marca.: TRAMONTINA TESOURA ESCRITÓRIO: AÇO INOXIDÁVEL, MÉDIO, POLIPROPILENO, 6 POLEGADAS, CABO NA COR PRETA, EXTRA CORTE, USO GERAL.	UNIDADE	30,00	8,280	248,40
080354	TESOURA ESCRITÓRIO 7 POLEGADA - Marca.: TRAMONTINA TESOURA ESCRITÓRIO: AÇO INOXIDÁVEL, MÉDIO, POLIPROPILENO, 7 POLEGADAS, CABO NA COR PRETA, EXTRA CORTE, USO GERAL.	UNIDADE	30,00	8,880	266,40
080355	TESOURA ESCRITÓRIO 8 POLEGADA - Marca.: TRAMONTINA TESOURA ESCRITÓRIO: AÇO INOXIDÁVEL, MÉDIO, POLIPROPILENO, 8 POLEGADAS, CABO NA COR PRETA, EXTRA CORTE, USO GERAL.	UNIDADE	30,00	9,740	292,20
089153	Agenda espiral; capa dura; um dia por página; produto com certificação FSC. - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	50,00	24,520	1.226,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro – Vitória do Xingu - PA – Fone: (093) 3521-1479 – E-mail: licitapmvx@gmail.com



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



089154	Alfinete para mapas. Especificação: alfinete para ma pas: com cabeça plástica - Marca.: IARA com cabeça plástica redonda, fabricado em metal, com tratamento superficial niquelado. Embalagem com 50 unidades, comprimento total de aproximadamente 17 mm. Cores sortidas.	PACOTE	20,00	3,100	62,00
089237	Borracha sem capa de cor branca. Especificação : bor racha sem capa: apagadora - Marca.: LEO LEO branca, sem capa, macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite.	UNIDADE	300,00	1,000	300,00
089246	Caderno capa dura caderno brochura capa dura 200mmx2 75, 96 folhas pautadas - Marca.: CLASS costurado	UNIDADE	200,00	5,000	1.000,00
089247	Caderno de desenho -: caderno de desenho -: com 40 f olhas - Marca.: CLASS costurado, formato 140x200mm, capa simples.	UNIDADE	200,00	2,000	400,00
089248	Caderno univ. 10 materias: capa dura, 200 folhas pa utadas - Marca.: MAXIMA	UNIDADE	100,00	12,200	1.220,00
089249	caderno univ. 15 matérias: capa dura, 300 folhas paut adas padrão azul, espiral. - Marca.: MAXIMA	UNIDADE	100,00	18,250	1.825,00
089250	Caixa arquivo morto em material plastico super-resis tente - Marca.: FARMA	UNIDADE	2.000,00	8,840	17.680,00
089265	com poliondas, apresentando especificações nas laterais para arquivo, medindo aprox.250x130x350mm				
089287	Caneta fixa com corrente cromada - Marca.: BIC	UNIDADE	20,00	16,240	324,80
089287	CD-RW, regravável 700mb, 80 minutos - Marca.: CIDERA	UNIDADE	300,00	3,100	930,00
089291	Velocidade de no Mínimo 12x com Embalagem Protetora Individual em Acrílico Transparente.				
089291	Clipe, niquelado, n> 2: metal cromado, paralelo, cai xa c/ 100 unidades - Marca.: BACCHI	CAIXA	1.000,00	3,000	3.000,00
089294	Clipe, niquelado, n> 6: metal, cromado, paralelo, ca ixa c/ 50 unidades - Marca.: BACCHI	CAIXA	1.000,00	2,680	2.680,00
089309	Cola instantânea: média viscosidade, bico aplicador - Marca.: LEO LEO	UNIDADE	50,00	7,820	391,00
089311	ideal para madeira, eva, cortiça, couro ,tecido e outros . Frasco com 20g				
089311	cola líquida colorida, a base de p.v.a, 23 g, caixa com 04 unidades - Marca.: RADEX	CAIXA	50,00	10,360	518,00
089312	nas cores primárias. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante				
089312	Cola para tecido - 250ML - Marca.: RADEX	UNIDADE	10,00	29,400	294,00
089317	Cola silicone: com bico aplicador, composto por acet ato - Marca.: RADEX	UNIDADE	50,00	7,630	381,50
089335	de polivina metanol e aditivo, embalagem com 100 ml DVD+R: regravável, 4.7gb de capacidade - Marca.: DVR	UNIDADE	100,00	3,100	310,00
089353	velocidade de , no mínimo 8x, com embalagem protetora individual em acrílico transparente				
089353	Espiral 29 mm: para encadernação, pvc, diâmetro 29 m m - Marca.: PLASTISUL	PACOTE	50,00	27,880	1.394,00
089355	cumprimento 33cm, capacidade de encadernação de 200 folhas				
089355	Espiral 40 mm: espiral fabricado em pvc semi-rígido, extrudado - Marca.: PLASTISUL	PACOTE	50,00	28,440	1.422,00
089361	Diâmetro de 40mm, com capacidade para encadernar ate 350 folhas (75grs) aproximadamente. Espirais com 33 cm de comprimento				
089361	Etiqueta nº 03 c/10 linhas - Marca.: CELTA	PACOTE	100,00	10,970	1.097,00
089373	Fita adesiva dupla face: papel siliconado, espuma de polietileno - Marca.: CELTA	UNIDADE	200,00	9,290	1.858,00
089373	branca e adesivo acrílico, cada 10 cm de fita suporta 400g/ 1 rolo de fita suporta até 6kg. Dimensões: 2,4 cmx1,5m.				
			VALOR GLOBAL R\$		50.914,80

O valor deste contrato, é de R\$ 50.914,80 (cinquenta mil, novecentos e quatorze reais e oitenta centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;
- 3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;
- 3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

- 3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após a assinatura do mesmo

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - Da entrega dos Itens: Os itens deverão ser entregues de IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento;

5.1.1 – A necessidade de entrega IMEDIATA é em detrimento desta Prefeitura, suas Secretarias e Fundos não possuem almoxarifado e nem recursos suficientes para efetuar pedidos de grande quantidade dos produtos constantes nesta licitação;

5.1.2 – Os pedidos são emitidos diariamente de acordo com as necessidades do requisitante;

5.2 - Os itens deverão ser entregues e/ou executados na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA;

5.3 - A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como local de entrega;

5.4 - Só será aceito os itens, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pela Secretaria Solicitante e por este Edital;

5.5 - Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

5.6 - Serão solicitadas amostras de produtos de acordo com a necessidade e conveniência do setor de fiscalização do Município;

5.7 - As Secretarias Municipais, Fundos e Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu - PA, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.



5.8 - O horário de entrega dos materiais deverá obedecer às normas internas da administração.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto;

6.1.8.2 - número da licitação e contrato e

6.1.8.3 - marca e o nome comercial.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO



8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do PREFEITURA MUNICIPAL - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. MICHELE DE JESUS SOUZA, CPF 001.709.932-30 e NIARA MARIA DE SOUSA MARQUES, CPF: 013.124.202-43, Portaria nº. 0069/2022, designados para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 – A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

Exercício 2022 Atividade 1004.041220005.2.005 Manutenção da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 50.914,80.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



12.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;



f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e

h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Vitória do Xingu/PA, 27 de julho de 2022.

MÁRCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ARTS DECOR COMERCIO EIRELI
CNPJ 26.581.394/0001-02
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____